



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 97/2023

Relator: Vereador Rogério Garcia do Nascimento - PL

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é dispor sobre alterações nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De início, quanto a constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que, propositura desta natureza é de iniciativa privativa do chefe do executivo.

Verifica-se que, a propositura visa reclassificar as referências dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica – PEB I – Ensino Fundamental I 30 h e Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil 25 h, entre outros cargos mencionados.

Nota-se que, o impacto orçamentário das despesas geradas com a ampliação do número de cargos será concretizado de forma gradual, ao longo do tempo, considerando que a Administração Municipal admitirá os cargos de acordo com as necessidades das Secretarias, não acarretando, portanto, o resultado integral imediato.

Observa-se também que, conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade, que o índice de despesas de pessoal está dentro do limite prudencial, guardando, portanto, segurança ao Executivo, na apresentação da presente propositura.

Ante o exposto, conclui-se que a propositura não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

É o relatório.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

ROGERIO GARCIA DO NASCIMENTO

Relator



